

Contexto Federal

- ✓ descrição do sistema nacional de unidades de conservação
- ✓ localização das unidades de conservação federais
- ✓ enquadramentos ecológicos das unidades de conservação federais de uso indireto

ERRATA

Encarte 2 – Item 2.1 – tabela de Estruturação da Base Legal das UC(s): na Lei n° 6.092 onde APA encontra-se na categoria de uso indireto, lê-se uso direto; na Lei n° 7.804 onde Reserva Extrativista encontra-se na categoria de uso indireto, lê-se uso direto

Encarte 2 – item 2.1.2 – tabela dos Parques Nacionais acrescenta-se:

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	UF	DECRETO E DATA DE CRIAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO
CAVERNAS DO PERUAÇU	MG	S/N° 21/09/99	58.800	JANUÁRIA, ITACARAMBI E SÃO JOÃO DAS MISSÕES
DESCOBRIMENTO	BA	S/N° 20/04/99	21.129	PRADO
PAU BRASIL	BA	S/N° 20/04/98	11.538	PORTO SEGURO
SERRA DAS CONFUSÕES	PI	S/N° 02/10/98	502.411	GUARIBÁS, TAMBORIL DO PIAUÍ, ALVORADA DO GURGUÉIA, CRISTIANO CASTRO, BOM JESUS JUREMA E SANTA CRUZ
SERRA DA MOCIDADE	RR	S/N° 29/04/98	350.980	CARAÇAI
RESTINGA DE JURUBATIBA	RJ	S/N° 29/04/98	14.860	CARAPEBUS, MACAÉ E QUISSAMÃ
VIRUA	RR	S/N° 29/04/98	227.011	CARAÇAI

Encarte 2 – item 2.1.2 – tabela de Reservas Biológicas acrescenta-se:

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	UF	DECRETO E DATA DE CRIAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO
UNIÃO	RJ	S/N° 22/04/98	3.126	CASSEMIRO DE ABREU

Encarte 2 – item 2.1.2 – tabela de Estações Ecológicas acrescenta-se:

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	UF	DECRETO E DATA DE CRIAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO
AIUABA	CE	S/N° 02/02/01	11.525	AIUABA

2. Encarte Contexto Federal

INTRODUÇÃO

Brasil, país continente. Recoberto pelos mais variados ecossistemas, coloca-se entre os países com maior diversidade de vida do planeta, abrigando cerca de 2% do total das espécies existente.

A cada ano, milhares de plantas e animais desaparecem da terra e com elas a possibilidade de serem conhecidas pela ciência. Desaparecem também as oportunidades de fornecerem benefícios para a humanidade e de contribuir para a manutenção da vida no planeta. Por isso, preservar a diversidade biológica de um país é antes de tudo, um investimento necessário para manter válidas as opções futuras, contribuindo para a evolução do conhecimento científico, econômico e social.

As unidades de conservação representam uma das melhores estratégias de proteção do patrimônio natural. Nestas áreas naturais a fauna e a flora são conservadas, assim como os processos ecológicos que regem os ecossistemas, garantindo a manutenção do estoque da biodiversidade.

O elenco de objetivos de conservação adotado em um país evidencia a necessidade de que, em seu conjunto, as unidades de conservação sejam estruturadas em um sistema, que tenha por finalidade organizar, proteger e gerenciar estas áreas naturais. No caso de algumas categorias de áreas protegidas, também representam uma oportunidade de desenvolvimento de modelos de utilização sustentável dos recursos naturais. Quanto aos valores estéticos e culturais, oferecem condições para sua proteção e conservação.

No Brasil o Sistema Nacional de Unidades de Conservação está desenhado de modo a ordenar as áreas protegidas de uso indireto e de uso direto dos recursos, nos níveis federal, estadual e municipal. Os objetivos de manejo das diversas categorias de unidades de conservação são diferenciados, embora contribuindo, todos, para que os objetivos nacionais de conservação sejam atingidos. Este Sistema constitui-se, portanto, em um instrumento amplo porém integrado, que visa garantir a manutenção dos processos ecológicos, representados em amostras dos diferentes ecossistemas do país.

Para que as unidades de conservação de uso indireto possam atingir seus objetivos, faz-se necessário um planejamento específico, estruturado no Plano de Manejo. Neste documento, o Encarte 2 situa as unidades de conservação no âmbito federal, permitindo conhecer o seu enquadramento sob diferentes aspectos e a sua representatividade no Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Inclui ainda uma relação das unidades federais de uso indireto, seus respectivos decretos de criação e mapas temáticos, acompanhados de uma sucinta explicação.

2.1. SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC)

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, é o instrumento organizador das áreas naturais protegidas que, planejado, manejado e gerenciado como um todo é capaz de viabilizar os objetivos nacionais de conservação.

Em 1979 o Presidente da República João Figueiredo, atendendo aos anseios dos ambientalistas e às necessidades precípuas da conservação da natureza, lançou a Iª Etapa do Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil.

Apoiando-se em leis anteriores, o Novo Código Florestal e a Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 4.771 de 1965 e Lei nº 5.197 de 1967), e ainda o Decreto-Lei nº 84.017 de 1979, que regulamenta os Parques Nacionais Brasileiros, instrumentos jurídicos que forneciam a necessária base legal, este Plano incluía disposições e recomendações, embasadas em critérios técnicos e científicos, para a organização das Unidades de Conservação brasileiras. Posteriormente a Lei nº 6.902 de 1981, criando as Estações Ecológicas e às Áreas de Proteção Ambiental veio referendar a instituição do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil, contribuindo para o aperfeiçoamento de sua estrutura. Promulgada em 1981, a Lei nº 6.938 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, também ampara, a criação de áreas protegidas.

A esta Iª Etapa seguiu-se, em 1982, a IIª Etapa, fortalecida posteriormente pelo Decreto nº 88.351 de 1983, alterado pelo Decreto nº 99.274 de 1990, regulamentando a Lei nº 6.902 de 1981 e a Lei nº 6.938 de 1981. Seguiram-se o Decreto nº 89.336 de 1984, que cria as Reservas Ecológicas, e o Decreto nº 98.897 de 1990, que cria as Reservas Extrativistas. A Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), nº 13, de 1990 veio regulamentar a questão de atividades em áreas circundantes às Unidades de Conservação num raio de 10 Km. Em 1994, o Decreto nº 1298 aprovou o Regulamento das Florestas Nacionais.

Estava assim estabelecida a teia legal que fornece o amparo jurídico para o Sistema de Unidades de Conservação brasileiras. Juntamente com as normatizações do IBAMA, instituídas ao longo dos anos, estas Etapas e sua base legal integram a organização do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil.

A consolidação deste Sistema busca a conservação da diversidade biológica a longo prazo, centrando-a em um eixo fundamental do processo conservacionista. Estabelece ainda a necessária relação de complementariedade entre as diferentes categorias de Unidades de Conservação, organizando-as de acordo com seus objetivos de manejo e tipos de uso: proteção integral e manejo sustentado.

A participação dos proprietários particulares vem somar esforços às ações dos governos federal, estadual e municipal, através do estabelecimento de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN.

Está em discussão no Congresso Nacional o Projeto de Lei que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, contemplando várias categorias de manejo de uso direto e indireto dos recursos naturais, e dando condições ao governo para a efetiva implementação do Sistema, bem como envolvendo as populações residentes dentro e fora das Unidades, estabelecendo multas e penalidades para os infratores e reconhecendo reservas particulares oficialmente estabelecidas. Ficam, assim, instituídos determinados incentivos ao setor privado que colaboram com a conservação da biodiversidade do país. (Relatório Nacional do Brasil, maio, 1997 pg. 5 § 1º).

A Moção nº 014 de 01/10/1993 do CONAMA solicita formalmente ao Congresso Nacional a agilização da votação dessa Lei. Desta forma oferece um respaldo oficial ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação no Brasil.

O quadro seguinte resume a estruturação da base legal das Unidades de Conservação.

ESTRUTURAÇÃO DA BASE LEGAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

INSTRUMENTO	DATA	ARTIGO	U.C	CATEGORIA	EMENTA
Lei nº 4.771 - Código Florestal	15/09/65	5º, alínea "a"	Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, Reservas Biológicas	Uso Indireto	Para resguardar atributos naturais e fins científicos
Lei nº 4.771 - Código Florestal	15/09/65	5º, alínea "b"	Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, Reservas Biológicas	Uso Indireto	Para fins econômicos, temáticos e sociais
Lei nº 5.197 - Lei de Proteção à Fauna	03/01/67	5º, alínea "b"	Reservas Biológicas Nacionais, Estaduais e Municipais	Uso Indireto	Proíbe caça, utilização, introdução de espécimes da fauna e flora, ressal- vadas atividades cientí- ficas
Decreto nº 84.017	21/09/79	1º Parágrafos 1º, 2º e 3º	Parques Nacionais	Uso Indireto	Regulamenta e estabele- ce normas
Lei nº 6.092	27/04/81	1º Parágrafos 1º, 2º e 3º	Estações Ecológicas	Uso Indireto	Proteção do ambiente na- tural, pesquisa e educa- ção ambiental
Lei nº 6.092	27/04/81	9º, alíneas a, b e c.	Áreas de Proteção Ambiental	Uso Indireto	Estabelece normas limi- tando ou proibindo atividades
Decreto nº 88.351	01/06/83	30º	Estações Ecológicas	Uso Indireto	Subordina ao CONAMA atividades que possam afetar a biota nas áreas circundantes.
Decreto nº 89.336	31/01/84	1º	Reservas Ecológicas	Uso Indireto	Áreas de proteção perma- nentes citadas no Art. 18 da Lei nº 6.938 de 31/08/81.
Decreto nº 89.336	31/01/84	2º	Áreas de Relevante Interesse Ecológico	Uso Indireto	Para proteção de exem- plares raros da biota regional.
Lei nº 7.804	18/07/89	9º, inciso VI	Reserva Extrativista	Uso Indireto	Cria as reservas extrativis- tas ocupadas por grupos sociais e exploração dos recursos naturais em bases sustentáveis.
Decreto nº 96.897	30/01/90	1º, 2º e 4º	Reserva Extrativista	Uso Direto	Regulamenta as reservas extrativistas.
Decreto nº 1.298	27/10/94	1º, incisos I, II e III; 2º, alíneas a, b, c e d	Floresta	Uso Direto	Regulamenta as florestas nacionais.

2.1.1 OBJETIVOS NACIONAIS DE CONSERVAÇÃO

Para que sejam atendidos os objetivos de conservação adotados por um país, é necessário que o Sistema contemple diferentes categorias de manejo de Unidades de Conservação

Cada categoria deve cumprir conjuntos específicos de objetivos, de tal forma que o Sistema de Unidades de Conservação alcance a totalidade dos objetivos nacionais de conservação da natureza. Sua distribuição espacial deve ser capaz de proteger o máximo possível dos ecossistemas do país, reduzindo ao mínimo a perda da biodiversidade.

O Sistema Brasileiro de Unidades Federais abrange categorias de Unidades de Conservação de manejo sustentado e de proteção integral dos recursos.

Os objetivos nacionais de conservação da natureza que o Sistema de Unidades de Conservação brasileiro deve atingir, são:

- I - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;
- II - manter a diversidade biológica e os recursos genéticos no território brasileiro e nas águas jurisdicionais;
- III - preservar e restaurar a diversidade de ecossistemas naturais;
- IV - promover a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;
- V - estimular o desenvolvimento regional integrado, com base nas práticas de conservação;
- VI - manejar os recursos da flora e da fauna para sua proteção, recuperação e uso sustentável;
- VII - proteger paisagens naturais ou pouco alteradas, de notável beleza cênica;
- VIII - proteger as características excepcionais de natureza geológica, geomorfológica e, quando couber, arqueológica, paleontológica e cultural;
- IX - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;
- X - incentivar atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento de natureza ambiental, sob todas as suas formas;
- XI - favorecer condições para a educação e interpretação ambiental e a recreação em contato com a natureza;
- XII - preservar áreas naturais até que estudos futuros indiquem sua adequada destinação.

As categorias de manejo legalmente estabelecidas no Brasil têm sua correspondência nas categorias reconhecidas pela IUCN (União Nacional para Conservação da Natureza).

Categorias da IUCN (1994)	Categorias de manejo Legalmente estabelecidas no Brasil
Categoria I (Reserva Natural Estrita)	Reserva Biológica (REBIO) Estação Ecológica (ESEC) Reserva Ecológica (RESEX)
Categoria II (Parque Nacional)	Parque Nacional (PARNA)
Categoria III (Monumento Natural)	
Categoria IV (Área de Manejo de Habitat / Espécies)	
Categoria V (Paisagem Terrestre e Marinha Protegidas)	Área de Proteção Ambiental (APA) Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)
Categoria IV (Área Protegida com Recursos Manejados)	Floresta Nacional (FLONA) Reserva Extrativista (RESEX)

2.1.2. CATEGORIAS DE MANEJO

Para que os Objetivos Nacionais de Conservação sejam atingidos através das áreas protegidas é importante que estas sejam manejadas de diferentes formas.

Dentro dessa concepção as áreas protegidas são agrupadas em:

Unidades de Conservação de Uso Indireto (Proteção Integral):

- aquelas onde estão totalmente restringidos a exploração ou o aproveitamento dos recursos naturais, admitindo-se, apenas, o aproveitamento indireto dos seus benefícios. São identificadas como Unidades de Proteção Integral.

Categorias: Parque Nacional, Reserva Biológica, Estação Ecológica e Reserva Ecológica.

Parques Nacionais (PARNA) - Criados em conformidade com a Lei Nº 4.771 de 15 de setembro de 1965 que instituiu o novo Código Florestal e com a Lei Nº 5.197 de 3 de janeiro de 1967, a Lei de Proteção a Fauna, regulamentado pelo Decreto nº 84.017, de 21 de setembro de 1979.

Os Parques Nacionais são Unidades de Conservação que se destinam à preservação integral de áreas naturais com características de grande relevância sob os aspectos ecológicos, cênico, científico, cultural, educativo e recreativo, vedadas as modificações ambientais e a interferência humana direta. Excetuam-se as medidas de recuperação de seus sistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos naturais. Comportam a visitação pública com fins recreativos e educativos regulamentada pelo Plano de Manejo da Unidade, de acordo com as normas estabelecidas pelo IBAMA.

Reservas Biológicas (REBIO) - Criadas em conformidade com as Leis Nº 4.771 de 15 de Setembro de 1965 e a Lei Nº 5.197 de 3 de Janeiro de 1967.

São Unidades de Conservação destinadas à preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

As reservas Biológicas não são destinadas à visitação com finalidade recreativas, mas autoriza visitas com objetivos educativos, de acordo com as determinações de seu plano de manejo.

Estações Ecológicas (ESEC) - Criadas pela Lei Nº 6.902, de 27 de abril de 1981.

São Unidades de Conservação que se destinam à preservação integral da biota e demais atribuições naturais existentes em seus limites e a realização de pesquisas científicas. A visitação pública para fins recreativos não é admitida, permitindo-se no entanto, de acordo com o regulamento específico, a sua realização com objetivo educacional.

Reservas Ecológicas (RESEC) - O Decreto nº 89.336 de 31 de janeiro de 1984 dispõe sobre as Reservas Ecológicas. São públicas ou particulares, de acordo com sua situação dominial, a serem instituídas pelo CONAMA. Este órgão também está encarregado de estabelecer normas e critérios referentes ao uso racional dos recursos ambientais destas Reservas. A visitação pública para fins recreativos não é admitida, permitindo-se no entanto, a sua realização com objetivo educativos.

Unidades de Conservação de Uso Direto (Manejo Sustentado):

- aquelas nas quais a exploração e o aproveitamento econômico direto são permitidos, mas de forma planejada e regulamentada, ou seja, que visem desenvolvimento sustentado.

Categorias: Floresta Nacional, Reserva Extrativista e Área de Proteção Ambiental.

Áreas de Proteção Ambiental (APA) - As Áreas de Proteção Ambiental são criadas de acordo com a Lei Nº 6.902 de 27 de abril de 1981, regulamentado pelo Decreto Nº 99.274 de 6 de junho de 1990.

Constituídas por áreas públicas e/ou privadas, têm o objetivo de disciplinar o processo de ocupação das terras e promover a proteção dos recursos abióticos e bióticos dentro de seus limites, de modo a assegurar o bem estar das populações humanas que aí vivem, resguardar ou incrementar as condições ecológicas locais e manter paisagens e atributos culturais relevantes.

Florestas Nacionais (FLONA) - Criadas segundo a Lei Nº 4.771 de 15 de setembro de 1965. São áreas de domínio público, providas de cobertura vegetal nativa ou plantada, estabelecidas com os objetivos de promover o manejo dos recursos naturais, com ênfase na produção de madeiras e outros produtos vegetais, garantir a proteção dos recursos hídricos, das belezas cênicas e dos sítios históricos e arqueológicos, assim como fomentar o desenvolvimento da pesquisa científica básica e aplicada da educação ambiental e das atividades de recreação, lazer e turismo.

Reservas Extrativistas (RESEX) - São criadas de acordo com a Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989. O Decreto nº 98.897, de 30 de janeiro de 1990, trata as Reservas Extrativistas como espaços territoriais considerados de interesse ecológico e social, localizadas em áreas que possuam características naturais ou exemplares da biota, que possibilitem a sua exploração auto-sustentável, sem prejuízo da Conservação Ambiental.

Reservas da Biosfera - Reservas da Biosfera são as áreas previstas no Programa Homem e a Biosfera (MAB), lançado em 1972, na 16ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO.

As Reservas da Biosfera devem incluir:

- a) amostras de biomas naturais;
- b) comunidades únicas de áreas naturais de excepcional interesse;
- c) exemplos de uso harmonioso da Terra; e
- d) exemplos de ecossistemas modificados ou degradados onde seja possível uma restauração de condições mais naturais.

Uma Reserva da Biosfera pode incluir Unidades de Conservação de Proteção Integral ou Manejo Sustentado, e áreas alteradas pelo homem para agricultura, pecuária, etc.

CONTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS DE MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTABELECIDAS - OBJETIVOS BÁSICOS DE MANEJO -

Objetivos Básicos de Manejo	Categorias de Proteção Integral ou Uso Indireto dos Recursos				Categorias de Uso Sustentado ou Uso Direto dos Recursos		
	Parque Nacional	Reserva Biológica	Estação Ecológica	Reserva Ecológica	Área de Prot. Ambiental	Floresta Nacional	Reserva Extrativista
Preservar a diversidade biológica	⊙	⊙	⊙	⊙	○	○	○
Preservar / restaurar amostras de ecossistema	⊙	⊙	⊙	⊙	○	○	○
Proteger espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙	○
Propiciar fluxo genético	⊙	⊙	⊙	⊙	○	○	○
Manejar recursos de flora e fauna	☞	☞	☞	☞	☞	⊙	⊙
Proteger paisagens e beleza cênica	⊙	◇	◇	◇	⊙	⊙	◇
Proteger recursos hídricos (mananciais)	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙
Propiciar pesquisa científica e estudos	⊙	⊙	⊙	⊙	◇	⊙	○
Propiciar educação ambiental	⊙	⊙	⊙	○	⊙	⊙	⊙
Propiciar recreação	⊙	☒	☒	☒	○	⊙	☒
Incentivar o uso sustentável dos cursos naturais	☒	☒	☒	☒	⊙	⊙	⊙
Estimular o desenvolvimento regional	○	○	○	○	⊙	⊙	⊙
Servir como zona-tampão	☒	☒	☒	☒	○	◇	◇
Proteger o patrimônio cultural	⊙	⊙	⊙	⊙	○	○	⊙

- ⊙ - Objetivo Primário para o Manejo de Recursos
- - Objetivo Secundário, porém importante para a categoria
- ◇ - Onde for possível
- ☒ - Não procede
- ☞ - Cientificamente recomendado

Base: Fundação Pró-Natureza - FUNATURA, 1989.
 SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

**UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO INDIRETO
PARQUES NACIONAIS**

Nº	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	UF	DECRETO E DATA DE CRIAÇÃO	ÁREA (Ha)	MUNICÍPIOS
1	Amazonas	PA/AM	73.683 de 19/02/74	994000,0	Itaituba/Aveiroa e Maués
2	Aparados da Serra	RS/SC	47.446 de 17/12/59 70.296 de 17/03/72	10250,0	Praia Grande e Cambará do Sul
4	Araguaia	TO	47.570 de 31/12/59 68.873 de 05/07/71 71.879 de 01/03/73 84.844 de 24/06/80	562312,0	Hum, Cristalândia e Formoso de Goiás
5	Brasília	DF	241 de 29/11/61	30000,0	Distrito Federal
6	Cabo Orange	AP	84.913 de 15/07/80	819000,0	Calçoene e Olapoque
7	Caparaó	MG/ES	50.646 de 24/05/61	26000,0	Presidente Soares, Espera Feliz, Iuna e Alegre
8	Chapada Diamantina	BA	91.655 de 17/09/85	152000,0	Lençóis, Mucugê, Palmeiras, Andaraí e Ibicoara
9	Chapada dos Guimarães	MT	97.656 de 12/04/89	30000,0	Chapada dos Guimarães
10	Chapada dos Veadeiros	GO	48.875 de 11/01/61 70.492 de 11/05/72 86.596 de 17/11/81	60000,0	Alto Paraíso e Cavalcante
11	Emas	GO	49.874 de 11/01/61	131668,0	Mineiros
12	Grande Sertão Veredas	MG	97.656 de 12/04/89	84000,0	Formoso e Januária
13	Iguaçu	PR	1.035 de 10/01/39 86.678 de 01/12/81	185262,50	Foz do Iguaçu, Medianeira, Céu Azul e São Miguel do Iguaçu
14	Itatiaia	RJ	1.713 de 14/06/37 87.586 de 20/09/82	30000,0	Resende, Liberdade e Itamonte
15	Jau	AM	85.200 de 24/09/80	2272000,0	Novo Airão e Barcelos
16	Lagoa do Peixe	RS	93.546 de 09/11/86	34000,0	Mostarda, Tavares e São José do Norte
17	Lençóis Maranhenses	MA	86.060 de 02/06/81	156000,0	Barreirinha e Primeira Cruz
18	Mantinho de Azevedo	BA	88.218 de 06/04/83	91235,5000	Mar Territorial Brasileiro
19	Fernando de Noronha	PE	96.893 de 14/09/88	11270,0	Mar Territorial Brasileiro
20	Monte Pascoal	BA	242 de 29/11/61	22500,0	Porto Seguro
21	Monte Roraima	RR	97.887 de 29/06/89	116000,0	Boa Vista e Normandia
22	Pacaás Novos	RO	84.019 de 21/09/79	764801,0	Guajará Mirim, Costa Marques, Jarú, Ouro Preto do Oeste, Porto Velho e Alvorada do Oeste
23	Pantanal Matogrossense	MT	88.362 de 24/09/81	136000,0	Poconé
24	Pico da Neblina	AM	83.550 de 05/09/79	220000,0	São Gabriel da Cachoeira, Santa Izabel do Rio Negro
25	São Joaquim	SC	50.922 de 06/06/61	40300,0	Bom Jardim da Serra, Grão Pará, Ubiraci e Orleans, São Joaquim
26	Serra da Bocaina	RJ	68.172 de 04/02/71 70.694 de 08/09/72	100000,0	São José do Barreiro, Ubatuba, Cunha, Angra dos Reis e Parati
27	Serra da Canastra	MG	70.355 de 03/04/72	71525,0	São Roque de Minas, Sacramento e Delmiópolis
28	Serra da Capivara	PI	83.548 de 05/09/79	100000,0	Canó do Boné, São Raimundo Nonato e São João do Piauí
29	Serra do Cipó	MG	60.223 de 25/09/64	33600,0	Jaboticatubas, Santana do Riacho, Morro do Pilar, Conceição do Mato Dentro
30	Serra do Divisor	AC	97.839 de 15/06/89	606000,0	Márcio Lima, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Taumaturgo e Porto Walter
31	Serra dos Órgãos	RJ	1.822 de 30/11/39 60.023 de 02/08/64	11800,0	Teresópolis, Magé e Petrópolis
32	Serra Geral	RS/SC	531 de 20/05/62	18000,0	Cambará do Sul e Torres
33	Sete Cidades	PI	50.744 de 03/06/61	7700,0	Piracuruca, Pindipit
34	Superagui	PR	97.688 de 25/04/89	21400,0	Guaraqueçaba
35	Tijuca	RJ	50.923 de 06/07/61 70.186 de 23/02/72	3200,0	Rio de Janeiro
36	Ubajara	CE	46.954 de 30/04/59 72.144 de 26/04/73	563	Ubajara
37	Iha Grande	PRMS	S/Nº de 30/09/97	78875,0	Antônia, São Jorge do Patrocínio, Vila Alta e Itacaraima, Novo Mundo, Eldorado, Naval e Itaquiraí.
TOTAL				9821062,0	

**UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO INDIRETO
ESTAÇÕES ECOLÓGICAS**

Nº	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	UF	DECRETO E DATA DE CRIAÇÃO	ÁREA (Ha)	MUNICÍPIOS
1	Anavilhanas	AM	86.061 de 02/06/81	360018,0	Manaus e Novo Airão
2	Aracuri - Esmeralda	RS	86.061 de 02/06/81	272	Esmeralda
3	Caracarái	RR	87.222 de 31/05/82	80560,0	Caracarái
4	Carijós	SC	94.656 de 20/07/87	1296,0	Florianópolis
5	Guaraqueçaba	PR	87.222 de 31/05/82	13636,0	Guaraqueçaba
6	Iquê	MT	86.061 de 02/06/81	200000,0	Aripuanã e Juína
7	Jari	PA/AP	87.092 de 12/04/82	227126,0	Almerim e Mazagão
8	Juami - Japurá	AM	91.307 de 03/06/85	572650,0	Japurá
9	Maracá	RR	86.061 de 02/06/81	101312,0	Boa Vista
10	Maracá-Jipoca	AP	86.061 de 02/06/81	72000,0	Amapá
11	Niquiá	RR	91.307 de 03/06/85	286600,0	Caracarái
12	Pirapitinga	MG	94.656 de 20/07/87	1000,0	Morada Nova de Minas
13	Rio Acre	AC	86.061 de 02/06/81	77500,0	Assis Brasil e Sena Madureira
14	Sendo	RN	87.222 de 31/05/82	1166,0	Serra Negra do Norte
15	Serra das Araras	MT	87.222 de 31/05/82	28700,0	Barra do Bugres e Cáceres
16	Taipaná	MT	86.061 de 02/06/81	14325,0	Cáceres
17	Taim	RS	92.963 de 21/07/86	33815,0	Rio Grande e Santa Vitória do Palmar
18	Tamoios	RJ	98.864 de 23/01/90	4070,0	Angra dos Reis e Parati
19	Tupinambás	SP	94.656 de 20/07/87	4628,0	Guaruji e Ubatuba
20	Aluaba	CE			
21	Tupiniquins	SP	92.964 de 22/11/86	41	Peruibe e Cananéia
22	Urucui-Una	PI	86.061 de 02/06/81	136000,0	Ribeiro Gonçalves
TOTAL				2205717,0	

**UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO INDIRETO
RESERVA ECOLÓGICA**

Nº	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	UF	DECRETO E DATA DE CRIAÇÃO	ÁREA (Ha)	MUNICÍPIOS
1	Alcobaça	RJ	97.717 de 05/05/89	200	Petropolis
2	Iha dos Lobos	RS	88.463 de 04/07/83	2	Torres
3	Juami-Japurá	AM	88.542 de 21/07/83	173180,0	Japurá
4	Jurai-Solimões	AM	88.541 de 21/07/83	228187,0	Jurai Amatura, Srº Antônio do Içá
5	Raso da Catarina	BA	88.268 de 03/01/83	99772,0	Paulo Afonso
6	Sauiç-Castanheira	AM	87.466 de 12/08/82	109	Manaus
TOTAL				501460	

**UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO INDIRETO
RESERVAS BIOLÓGICAS**

Nº	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	UF	DECRETO E DATA DE CRIAÇÃO	ÁREA (Ha)	MUNICÍPIOS
1	Atol das Rocas	RN	83.549 de 05/06/79	36249,0	Mar Territorial Brasileiro
2	Abufari	AM	87.585 de 20/09/82	288000,0	Tapuá
3	Augusto Ruschi	ES	92.753 de 05/06/86	4000,0	Santa Tereza
			87.589 de 20/09/82		
4	Comboios	ES	90.222 de 25/09/84	833	Aracruz, Linhares
5	Córrego Grande	ES	97.657 de 12/04/89	1504,6000	Conceição da Barra
6	Córrego do Veado	ES	87.590 de 20/09/82	1854,0	Pinheiros
7	Guaporé	RO	87.587 de 20/09/82	60000,0	Alta Floresta e Costa Marques
8	Guaribas	PB	98.884 de 20/01/80	4321,0	Mamanguape e Rio Tinto
	Gurupi	MA	95.614 de 12/01/88	341660,0	Bom Jardim, Canutapera e Monção
10	Jaru	RO	83.716 de 11/07/79	268150,0	Ji-Paraná
11	Lago Piratuba	AP	84.914 de 16/07/80	357000,0	Amapá
12	Marinha do Arvoredo	SC	99.142 de 12/03/90	17600,0	Governador Celso, Porto Belo, Tijucas e Mar Territorial
13	Pedra Talhada	PE/AL	98.524 de 13/12/89	4489,0	Quebrângulo e Lagoa do Óuro
14	Poço das Antas	RJ	73.791 de 11/03/74	5000,0	Silva Jardim
15	Trombetas	PA	84.018 de 21/08/79	385000,0	Ortominá
16	Salinho	PE	88.744 de 21/09/83	548	Rio Formoso
17	Santa Izabel	SE	96.999 de 20/10/88	2766,0	Pirambu e Pacatuba
18	Serra Negra	PE	87.591 de 20/09/82	1100,0	Floresta, Inajá e Taracatu
19	Secretarna	ES	87.588 de 20/09/82	24000,0	Linhares
20	Tapirapé	PA	97.719 de 05/05/89	103000,0	Marabá
	Tinguá	RJ	97.780 de 23/05/89	26000,0	Duque de Caxias, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Pacarambi e Vassouras
22	Uatumã	AM	98.277 de 06/06/80	560000,0	Presidente Figueiredo, São Sebastião de Uatumã e Urucará
23	Una	BA	85.463 de 10/12/80	11400,0	Una
TOTAL				2504444,80	

2.3 DIFERENTES FORMAS DE CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES AMBIENTAIS DO BRASIL.

Descrição dos mapas temáticos.

- Ab'Saber (1977) divide a América do Sul em seis grandes domínios morfoclimáticos, baseando-se na distribuição de pluviosidade e dos grandes grupos vegetacionais (cerrado, chaco, florestas, etc.). Método usado para divisão em regiões, distingue áreas chamadas domínios morfoclimáticos. Cada domínio apresenta uma "fisionomia" própria, uma aparência que permite diferenciá-lo de outras regiões. Além de basear-se nos elementos naturais, esta classificação leva em conta a interdependência de todos eles, mesmo quando toma com referência apenas um ou dois, que aparecem dominantes na área.

- Dinerstein apresenta o mapa de classificação das eco-regiões (fundamentado em trabalhos existentes), representando todos os tipos de habitat e ecossistemas da América Latina, permitindo avaliar o estado de conservação, utilizando critérios que se ajustam a dinâmica e padrões especiais de diversidade específicos para cada um dos tipos principais de ecossistemas.

- Rizzini (1963), define o território brasileiro antes pela vegetação peculiar, constituindo três grandes províncias fitogeográficas: Província Amazônica, Província Atlântica e Província Central.

- O mapa esquemático da hidrografia brasileira feito pelo IBGE (1995), apresenta as seis principais bacias hidrográficas e ainda o agrupamento das bacias do Amapá e a do Nordeste. Como características gerais a hidrografia brasileira é representada pela presença de muitos rios e poucos lagos, com predominância de rios de planalto. Direta ou indiretamente, a maioria dos rios são tributários do Atlântico, apresentando regime tropical austral, com desembocadura em forma de estuário e a de alguns, em forma de delta.

- O mapa de vegetação do IBGE (1984), é uma tentativa de reconstituição dos tipos de vegetação que revestiam o território brasileiro na época do seu descobrimento. A provável extensão de cada um deles foi estimada com base em bibliografia fitogeográfica reconhecida e nos levantamentos dos remanescentes da vegetação natural e nos trabalhos de campo.

- O mapa de solos do IBGE (1992), é basicamente uma classificação com a finalidade de organizar os conhecimentos que se tem acerca dos mesmos, agrupando e lembrando as suas propriedades, entender as relações existentes entre os diferente tipos e estabelecer subdivisões de maneira útil para aplicação a objetivos específicos. A organização dos conhecimentos sobre os solos é necessário para que, entre outras coisas, possa-se determinar qual o seu melhor uso e manejo. Esse mapa esquemático é muito útil, pois fornece uma síntese dos levantamentos mais minuciosos, permitindo uma visão global dos solos dominantes em uma grande área.

- Udvardy (1975) propõe uma subdivisão da biosfera em domínios biogeográficos calcado, fundamentalmente na distribuição geográfica ou paleogeográfica das espécies animais e vegetais. Esta classificação teve como objetivo principal a hierarquização de áreas interessantes para conservação, posto que, divididas geograficamente, reuniram fauna e flora. O Brasil, ele classifica e divide em 10 (dez) províncias biogeográficas: Amazônia, Guiana, Madeira, Babaçu, Caatinga, Campos Cerrados, Floresta Pluvial Brasileira, Planalto brasileiro, Serra do Mar, Pampas e Campos Limpos.